



**Processo nº. 9/2015-250202P**

**Assunto:** LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL

**Origem:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, NO ANO DE 2015.

**Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

Incumbiu-se a Procuradoria do Município, de analisar e manifestar sobre o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, que possui como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, NO ANO DE 2015.

Ao processo encontram-se acostados os seguintes documentos: Capa, Memorando, Termo de Referência, Dotação Orçamentária, Declarações, Termos de compromissos e Responsabilidades, Termo de Autorização do Gestor Municipal, Portaria da Comissão Permanente de Licitação, Minutas do Edital e Contrato, Aviso de Edital de Licitação.

### É o relatório.

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, NO ANO DE 2015

Insta observar, que nos termos da Lei nº. 10.520/02, o **Pregão** "é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances".

As despesas serão pagas com recursos, previsto na dotação orçamentária

Exercício 2015,	Atividade 2.026,	Classificação Econômica
3.3.90.30.00,	Atividade 2.075,	Classificação Econômica
3.3.90.30.00,	Atividade 2.100,	Classificação Econômica
3.3.90.30.00,	Atividade 2.057.	



Analisando o processo, verificamos que possui todos os procedimentos necessários.

Verificando o edital, constatamos que o mesmo possui todos os requisitos exigidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93.


No que tange a minuta de contrato, também possui todos os requisitos exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93.

**Finalmente, recomendamos a publicidade da licitação nos termos da Lei 8.666/93.**

Face ao exposto, seguidas as recomendações, opino de forma FAVORÁVEL ao prosseguimento do pregão até o final e que atenda ao interesse público.

**É o parecer, SMJ.**

Brejo Grande do Araguaia – PA, em 26 de janeiro de 2015.

  
**CLÁUDIO RIBEIRO CORREIA NETO**  
Assessor Jurídico  
OAB-PA 12875